

Bruxelas, 22 de setembro de 2025
(OR. en)

13077/25
ADD 1

Dossiê interinstitucional:
2025/0285 (NLE)

PECHE 277

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	22 de setembro de 2025
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2025) 509 annex
Assunto:	ANEXOS da Proposta de REGULAMENTO DO CONSELHO que fixa, para 2026, em relação a determinadas unidades populacionais de peixes e grupos de unidades populacionais de peixes, as possibilidades de pesca aplicáveis no mar Mediterrâneo e no mar Negro

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2025) 509 annex.

Anexo: COM(2025) 509 annex



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 22.9.2025
COM(2025) 509 final

ANNEXES 1 to 9

ANEXOS

da

Proposta de REGULAMENTO DO CONSELHO

que fixa, para 2026, em relação a determinadas unidades populacionais de peixes e grupos de unidades populacionais de peixes, as possibilidades de pesca aplicáveis no mar Mediterrâneo e no mar Negro

ANEXO I

POSSIBILIDADES DE PESCA PARA AS ATIVIDADES DE PESCA COMERCIAL DE MEIXÃO DA UNIÃO NO CONTEXTO DO PLANO DE GESTÃO PLURIANUAL DA CGPM PARA A ENGUIA-EUROPEIA NO MAR MEDITERRÂNEO

O número máximo de autorizações de pesca e de artes de pesca autorizadas para as atividades de pesca comercial dirigida à enguia-europeia com um comprimento total inferior a 12 cm é estabelecido nos quadros 1 e 2, respetivamente.

Quadro 1

Número máximo de autorizações de pesca

Estados-Membros	Enguia-europeia ELE
Espanha	153

Quadro 2

Número máximo de artes de pesca

Estados-Membros	Artes de pesca	Código da arte	Unidades
Espanha	Nassas e armadilhas	EPO	249

ANEXO II

POSSIBILIDADES DE PESCA PARA OS NAVIOS DE PESCA DA UNIÃO NO CONTEXTO DO PLANO DE GESTÃO PLURIANUAL DA CGPM PARA O CORAL-VERMELHO NO MAR MEDITERRÂNEO

O número máximo admissível de autorizações de pesca e o nível máximo de apanha de coral-vermelho no mar Mediterrâneo são estabelecidos no quadro 1.

As referências às zonas de pesca são referências às SZG da CGPM.

Para efeitos do presente anexo, apresenta-se o seguinte quadro de correspondência dos nomes científicos e dos nomes comuns das unidades populacionais:

Nome científico	Código alfa-3	Nome comum
<i>Corallium rubrum</i>	COL	Coral-vermelho

***Quadro 1* Número máximo de autorizações de pesca (*)**

Estados-Membros	Coral-vermelho COL
Grécia	12
Espanha	0(**)
França	32
Croácia	0(**)
Itália	40

(*) Número de navios ou mergulhadores, ou ambos, ou um par composto por um mergulhador e um navio, autorizados a apanhar coral-vermelho.

(**) Em conformidade com a proibição temporária de apanha de coral-vermelho atualmente imposta nas águas espanholas e nas águas croatas, na pendência de eventuais alterações futuras.

Quadro 2

Nível máximo de apanha expresso em quilogramas de peso vivo

Espécie:	Coral-vermelho	Zona:	Águas da União no mar Mediterrâneo SZG 1-27
	<i>Corallium rubrum</i>	COL/GF1-27	
Grécia	1 844		
Espanha	0(**)		
França	1 400		
Croácia	0(**)		
Itália	1 378		
União	4 622		
TAC	Sem efeito		

(**) Em conformidade com a proibição temporária de apanha de coral-vermelho imposta nas águas espanholas e nas águas croatas, na pendência de eventuais alterações futuras.

ANEXO III

POSSIBILIDADES DE PESCA PARA OS NAVIOS DE PESCA DA UNIÃO NO CONTEXTO DA GESTÃO DO DOURADO-COMUM NO MAR MEDITERRÂNEO

O nível máximo de navios de pesca da União, expresso em número, em kW e em GT, autorizados a pescar dourado-comum com recurso a dispositivos de concentração de peixes no mar Mediterrâneo, bem como o nível máximo de capturas, são estabelecidos nos quadros a), b) e c).

As referências às zonas de pesca são referências às SZG da CGPM.

Para efeitos do presente anexo, apresenta-se o seguinte quadro de correspondência dos nomes científicos e dos nomes comuns das unidades populacionais:

Nome científico	Código alfa-3	Nome comum
<i>Coryphaena hippurus</i>	DOL	Dourado-comum

a) Capacidade máxima da frota dos navios que exercem a pesca dirigida ao dourado-comum com recurso a dispositivos de concentração de peixes no mar Mediterrâneo (SZG 1-27)

Estado-Membro	Número de navios	kW	GT
Itália	261	21 061	1 986
Malta	130	16 662	1 296,28
Espanha	45	2 105,73	153,34

b) Número máximo de dispositivos de concentração de peixes por navio autorizado a exercer a pesca dirigida ao dourado-comum no mar Mediterrâneo (SZG 1-27)

Estado-Membro	Número de dispositivos de concentração de peixes por navio
Itália	100
Malta	200
Espanha	50

c) Nível máximo de capturas em toneladas de peso vivo no mar Mediterrâneo (SZG 1-27)

Espécie:	Dourado-comum <i>Coryphaena hippurus</i>	Zona:	Águas da União e águas internacionais das SZG CGPM 1-27 (DOL/MED)
Itália	1 174	Nível máximo de capturas	
Malta	517		
Espanha	127		
União	1 818		
TAC	Sem efeito		

ANEXO IV

POSSIBILIDADES DE PESCA PARA OS NAVIOS DE PESCA DA UNIÃO NO CONTEXTO DA GESTÃO DAS UNIDADES POPULACIONAIS DEMERSAIS NO MAR MEDITERRÂNEO OCIDENTAL

O esforço de pesca máximo autorizado (em dias de pesca) por grupos de unidades populacionais, na aceção do artigo 2.º, ponto 13, do Regulamento (UE) 2019/1022, os limites máximos de captura e o comprimento de fora a fora dos navios para todos os tipos de redes de arrasto¹ e palangreiros de pesca demersal que pescam unidades populacionais demersais no mar Mediterrâneo Ocidental são estabelecidos no quadro *infra*.

Todas as possibilidades de pesca estabelecidas no presente anexo estão sujeitas às regras enunciadas no artigo 7.º do Regulamento (UE) 2019/1022 e nos artigos 26.º a 35.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009.

As referências às zonas de pesca são referências às SZG da CGPM.

Para efeitos do presente anexo, apresenta-se o seguinte quadro de correspondência dos nomes científicos e dos nomes comuns das unidades populacionais:

Nome científico	Código alfa-3	Nome comum
<i>Aristaeomorpha foliacea</i>	ARS	Camarão-púrpura
<i>Aristeus antennatus</i>	ARA	Camarão-vermelho
<i>Merluccius merluccius</i>	HKE	Pescada-branca
<i>Mullus barbatus</i>	MUT	Salmonete-da-vasa
<i>Nephrops norvegicus</i>	NEP	Lagostim
<i>Parapenaeus longirostris</i>	DPS	Gamba-branca

¹ TBB, OTB, PTB, TBN, TBS, TB, OTM, PTM, TMS, TM, OTT, OT, PT, TX, OTP e TSP.

1. Esforço de pesca máximo autorizado (expresso em dias de pesca)

Número de dias de pesca para os arrastões no mar de Alborão, ilhas Baleares, norte de Espanha e golfo do Leão (SZG 1, 2, 5, 6 e 7)

Grupo de unidades populacionais	Comprimento de fora a fora dos navios	Espanha	França	Itália	Código do grupo de esforço de pesca	Código de atribuição suplementar
Salmonete-da-vasa nas SZG 1, 5, 6, 7; pescada nas SZG 1, 5, 6, 7; gamba-branca nas SZG 1, 5, 6; lagostim nas SZG 5, 6	< 12 m	pm	pm	pm	EFF1/MED1_TR1	EFF1/MED1_TR1_AA
	≥ 12 m e < 18 m	pm	pm	pm	EFF1/MED1_TR2	EFF1/MED1_TR2_AA
	≥ 18 m e < 24 m	pm	pm	pm	EFF1/MED1_TR3	EFF1/MED1_TR3_AA
	≥ 24 m	pm	pm	pm	EFF1/MED1_TR4	EFF1/MED1_TR4_AA
Camarão-vermelho nas SZG 1, 2, 5, 6, 7	< 12 m	pm	pm	pm	EFF2/MED1_TR1	EFF2/MED1_TR1_AA
	≥ 12 m e < 18 m	pm	pm	pm	EFF2/MED1_TR2	EFF2/MED1_TR2_AA

	≥ 18 m e < 24 m	pm	pm	pm	EFF2/MED1_T R3	EFF2/MED1_TR3_ AA
	≥ 24 m	pm	pm	pm	EFF2/MED1_T R4	EFF2/MED1_TR4_ AA

Número de dias de pesca para os arrastões na ilha da Córsega, mar da Ligúria, mar Tirreno e ilha da Sardenha (SZG 8, 9, 10, 11)

Grupo de unidades populacionais	Comprimento de fora a fora dos navios	Espanha	França	Itália	Código do grupo de esforço de pesca	Código de atribuição de suplementar
Salmonete-da-vasa nas SZG 8, 9, 10, 11; pescada nas SZG 8, 9, 10, 11; gamba-branca nas SZG 9, 10, 11; lagostim nas SZG 9, 10	< 12 m	pm	pm	pm	EFF1/MED2_TR1	EFF1/MED2_TR1_AA
	≥ 12 m e < 18 m	pm	pm	pm	EFF1/MED2_TR2	EFF1/MED2_TR2_AA
	≥ 18 m e < 24 m	pm	pm	pm	EFF1/MED2_TR3	EFF1/MED2_TR3_AA
	≥ 24 m	pm	pm	pm	EFF1/MED2_TR4	EFF1/MED2_TR4_AA
Camarão-púrpura nas SZG 8, 9, 10, 11	< 12 m	pm	pm	pm	EFF2/MED2_TR1	EFF2/MED2_TR1_AA
	≥ 12 m e < 18 m	pm	pm	pm	EFF2/MED2_TR2	EFF2/MED2_TR2_AA
	≥ 18 m e < 24 m	pm	pm	pm	EFF2/MED2_TR3	EFF2/MED2_TR3_AA

	≥ 24 m	pm	pm	pm	EFF2/MED2_ TR4	EFF2/MED2_TR4 _AA
--	--------	----	----	----	-------------------	----------------------

Número de dias de pesca para os palangreiros demersais no mar de Alborão, ilhas Baleares, norte de Espanha e golfo do Leão (SZG 1, 2, 5, 6, 7)

Grupo de unidades populacionais	Comprimento de fora a fora dos navios	Espanha	França	Itália	Código do grupo de esforço de pesca
Pescada nas SZG 1, 2, 5, 6, 7	< 12 m	pm	pm	pm	EFF1/MED1_LL1
	≥ 12 m e < 18 m	pm	pm	pm	EFF1/MED1_LL2
	≥ 18 m e < 24 m	pm	pm	pm	EFF1/MED1_LL3
	≥ 24 m	pm	pm	pm	EFF1/MED1_LL4

Número de dias de pesca para os palangreiros demersais na ilha da Córsega, mar da Ligúria, mar Tirreno e ilha da Sardenha (SZG 8, 9, 10, 11)

Grupo de unidades populacionais	Comprimento de fora a fora dos navios	Espanha	França	Itália	Código do grupo de esforço de pesca
Pescada nas SZG 8, 9, 10, 11	< 12 m	pm	pm	pm	EFF1/MED2_LL1
	≥ 12 m e < 18 m	pm	pm	pm	EFF1/MED2_LL2
	≥ 18 m e < 24 m	pm	pm	pm	EFF1/MED2_LL3
	≥ 24 m	pm	pm	pm	EFF1/MED2_LL4

2. Limites máximos de captura para os camarões de profundidade

- a) Possibilidades de pesca para o camarão-vermelho (*Aristeus antennatus*) no mar de Alborão, ilhas Baleares, norte de Espanha e golfo do Leão (SZG 1, 2, 5, 6 e 7), expressas na forma de nível máximo de capturas em toneladas de peso vivo

Espécie:	Camarão-vermelho <i>Aristeus antennatus</i>		Zona:	SZG 1, 2, 5, 6, 7 (ARA/GF1-7)
Espanha	pm			

França	pm		
Itália	pm		
União	pm		
TAC	Sem efeito		Nível máximo de capturas

- b) Possibilidades de pesca para o camarão-vermelho (*Aristeus antennatus*) e o camarão-púrpura (*Aristaeomorpha foliacea*) na ilha da Córsega, mar da Ligúria, mar Tirreno e ilha da Sardenha (SZG 8, 9, 10 e 11), expressas na forma de nível máximo de capturas em toneladas de peso vivo

Espécie:	Camarão-vermelho <i>Aristeus antennatus</i>		Zona:	SZG 8, 9, 10, 11 (ARA/GF8-11)
Espanha	pm			
França	pm			
Itália	pm			
União	pm			Limite de capturas de precaução
TAC	Sem efeito			Nível máximo de capturas
Espécie:	Camarão-púrpura <i>Aristaeomorpha foliacea</i>		Zona:	SZG 8, 9, 10, 11 (ARS/GF8-11)
Espanha	pm			
França	pm			
Itália	pm			
União	pm			Limites de capturas analíticos
TAC	Sem relevância			Nível máximo de capturas

3. Limites máximos de captura para a pescada-branca no mar Mediterrâneo

- a) Possibilidades de pesca para a pescada-branca (*Merluccius merluccius*) capturada por artes fixas (GNS, GND e GTR) no mar de Alborão, ilhas Baleares, norte de Espanha e golfo

do Leão (SZG 1, 2, 5, 6 e 7), expressas na forma de nível máximo de capturas em toneladas de peso vivo.

Espécie:	Pescada-branca <i>Merluccius merluccius</i>		Zona:	SZG 1, 2, 5, 6, 7 (HKE/GF1-7)
Espanha	pm			
França	pm			
Itália	pm			
União	pm		Limite de capturas analítico Não é aplicável o artigo 3.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento (CE) n.º 847/96. Não é aplicável o artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 847/96. Não é aplicável o artigo 15.º, n.º 9, do Regulamento (CE) n.º 1380/2013.	
TAC	Sem efeito		Nível máximo de capturas	

b) Possibilidades de pesca para a pescada-branca (*Merluccius merluccius*) capturada por artes fixas (GNS, GND e GTR) na ilha da Córsega, mar da Ligúria, mar Tirreno e ilha da Sardenha (SZG 8, 9, 10 e 11), expressas na forma de nível máximo de capturas em toneladas de peso vivo

Espécie:	Pescada-branca <i>Merluccius merluccius</i>		Zona:	SZG 8, 9, 10, 11 (HKE/GF8-11)
Espanha	pm			
França	pm			
Itália	pm			
União	pm		Limite de capturas analítico Não é aplicável o artigo 3.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento (CE) n.º 847/96. Não é aplicável o artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 847/96. Não é aplicável o artigo 15.º, n.º 9, do Regulamento (CE) n.º 1380/2013.	
TAC	Sem efeito		Nível máximo de capturas	

ANEXO V

POSSIBILIDADES DE PESCA PARA OS NAVIOS DE PESCA DA UNIÃO NO MAR ADRIÁTICO

As possibilidades de pesca por unidade populacional ou grupos de esforço dos navios, assim como, se for caso disso, as condições que lhes estão associadas no plano funcional, incluindo o número máximo de navios de pesca da União autorizados a pescar pequenos pelágicos são estabelecidos nos quadros *infra*.

Todas as possibilidades de pesca estabelecidas no presente anexo estão sujeitas às regras enunciadas nos artigos 26.º a 35.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009.

As referências às zonas de pesca são referências às SZG da CGPM.

Para efeitos do presente anexo, apresenta-se o seguinte quadro de correspondência dos nomes científicos e dos nomes comuns:

Nome científico	Código alfa-3	Nome comum
<i>Engraulis encrasicolus</i>	ANE	Biqueirão
<i>Merluccius merluccius</i>	HKE	Pescada-branca
<i>Mullus barbatus</i>	MUT	Salmonete-da-vasa
<i>Nephrops norvegicus</i>	NEP	Lagostim
<i>Parapenaeus longirostris</i>	DPS	Gamba-branca
<i>Sardina pilchardus</i>	PIL	Sardinha
<i>Solea solea</i>	SOL	Linguado-legítimo

1. Unidades populacionais de pequenos pelágicos — SZG 17 e 18

a) Nível máximo de capturas expresso em toneladas de peso vivo

Espécie	Espécies de pequenos pelágicos (biqueirão e sardinha)		Zona	Águas da União e águas internacionais das SZG CGPM 17, 18
	<i>Engraulis encrasicolus</i> (ANE/GF1718)	<i>Sardina pilchardus</i> (PIL/GF1718)		
Itália	pm	pm		
Croácia	pm	pm		
Eslovénia	pm	pm		
União	pm	pm		
TAC	Sem efeito			

b) Capacidade máxima da frota de arrastões e cercadores com rede de cerco com retenida que pesca ativamente pequenos pelágicos

Estado-Membro	Arte de pesca	Número de navios	kW	GT
Croácia	PS	249	77 145,52	18 537,72
Itália	PTM, OTM e PS	187	64655	14065
Eslovénia ^(*)	PS	4	433,7	38,5

(*) O ponto 28 da Recomendação CGPM/44/2021/20 não se aplica às frotas nacionais com menos de 10 cercadores com rede de cerco com retenida ou arrastões pelágicos que pescam ativamente unidades populacionais de pequenos pelágicos, inscritos no registo nacional e no registo da CGPM em 2014, como é o caso da Eslovénia. Nesse caso, a capacidade da frota ativa não pode aumentar mais de 50 % em número de navios e em termos de arqueação bruta (GT), de arqueação bruta registada (GRT) e kW.

2. Unidades populacionais demersais — SZG 17 e 18

a) Esforço de pesca máximo autorizado (em dias de pesca) por tipos de redes de arrasto e segmento de frota que pescam unidades populacionais demersais nas SZG 17 e 18 (mar Adriático)

Tipo de arte de pesca	Zona geográfica	Unidade s populacionais em causa	Comprimento de fora dos navios	Código do grupo de esforço	Dias de pesca 2025		
					ITÁLIA	CROÁCIA	ESLOVÉNIA ^(*)
Redes de arrasto (OTB)	Subzonas 17-18 CGPM	Salmone de-va-vasa; pescada; gamba-branca em lagostim	< 12 m	EFF/MED3_OTB_TR1	pm	pm	
			≥ 12 m e < 24 m	EFF/MED3_OTB_TR2	pm	pm	
			≥ 24 m	EFF/MED3_OTB_TR3	pm	pm	
Redes de arrasto de varas (TBB)	Subzona CGPM 17	Linguado-legítimo	< 12 m	EFF/MED3_TB_B_TR1	pm	pm	pm
			≥ 12 m e < 24 m	EFF/MED3_TB_B_TR2	pm	pm	pm
			≥ 24 m	EFF/MED3_TB_B_TR3	pm	pm	pm

(*) A Eslovénia não pode exceder o limite de esforço de pesca de 3 000 dias de pesca por ano, em conformidade com o ponto 13 da CGPM/43/2019/5.

b) Capacidade máxima da frota dos arrastões de fundo e dos navios com rede de arrasto de vara autorizados a pescar unidades populacionais demersais

Estado-Membro	Arte de pesca	Número de navios	kW	GT
Croácia	OTB	495	79 867,99	13 267,99
Itália	OTB e TBB	1 363	260 618,37	47 148
Eslovénia (*)	OTB	11	1 813,00	168,67

(*) O disposto no ponto 9, alínea c), e no ponto 28 da Recomendação CGPM/43/2019/5 não se aplica às frotas nacionais que operam com redes de arrasto (OTB) e pescam menos de 1 000 dias durante o período de referência mencionado no ponto 9, alínea c). A capacidade de pesca da frota ativa que opera com redes de arrasto (OTB) não pode aumentar mais de 50 % em relação ao período de referência.

ANEXO VI

POSSIBILIDADES DE PESCA PARA OS NAVIOS DE PESCA DA UNIÃO NO ESTREITO DA SICÍLIA

As possibilidades de pesca por unidade populacional ou grupos de esforço dos navios, assim como, se for caso disso, as condições que lhes estão associadas no plano funcional, incluindo o número máximo de navios de pesca da União autorizados a pescar espécies demersais e camarões de profundidade, são estabelecidas nos quadros *infra*.

Todas as possibilidades de pesca estabelecidas no presente anexo estão sujeitas às regras enunciadas nos artigos 26.º a 35.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009.

As referências às zonas de pesca são referências às SZG da CGPM.

Para efeitos do presente anexo, apresenta-se o seguinte quadro de correspondência dos nomes científicos e dos nomes comuns:

Nome científico	Código alfa-3	Nome comum
<i>Merluccius merluccius</i>	HKE	Pescada-branca
<i>Parapenaeus longirostris</i>	DPS	Gamba-branca
<i>Aristaeomorpha foliacea</i>	ARS	Camarão-púrpura
<i>Aristeus antennatus</i>	ARA	Camarão-vermelho

1. Unidades populacionais demersais

a) Capacidade máxima da frota, expressa em número de navios, kW e GT, dos arrastões de fundo autorizados a pescar unidades populacionais demersais no estreito da Sicília (SZG 12, 13, 14, 15 e 16)

Estado-Membro	Arte de pesca	Número de navios	kW	GT
Chipre	OTB	1	265	105
Espanha	OTB	1	100	118
Itália	OTB	594	144 175	36 856
Malta	OTB	15	5 562	2 007

b) Nível máximo de esforço de pesca (expresso em número de dias de pesca), para os arrastões de fundo com portas (OTB) que dirigem a pesca à pescada-branca (*Merluccius merluccius*) no estreito da Sicília (SZG 12, 13, 14, 15 e 16)

Estado-Membro	Arte de pesca	Comprimento do navio	Código do grupo de esforço	Dias de pesca 2026
CYP	OTB	T-12	EFF4/MED4_OTB4	pm
ITA	OTB	T-07	EFF4/MED4_OTB1	pm

ITA	OTB	T-10	EFF4/MED4_OTB2	pm
ITA	OTB	T-11	EFF4/MED4_OTB3	pm
ITA	OTB	T-12	EFF4/MED4_OTB4	pm
MLT	OTB	T-11	EFF4/MED4_OTB3	pm
MLT	OTB	T-12	EFF4/MED4_OTB4	pm

c) Nível máximo de capturas de gamba-branca (*Parapenaeus longirostris*) no estreito da Sicília (SZG 12, 13, 14, 15 e 16), expresso em toneladas de peso vivo

Espécie:	Gamba-branca <i>Parapenaeus longirostris</i>	Zona: SZG 12, 13, 14, 15, 16 (DPS/GF12-16)
Chipre	pm	Limite de capturas analítico
Itália	pm	
Malta	pm	
União	pm	
TAC	Sem efeito	

2. Camarões de profundidade

a) Capacidade máxima da frota, expressa em número de navios, kW e GT, dos arrastões de fundo autorizados a pescar unidades populacionais de camarão de profundidade no estreito da Sicília (SZG 12, 13, 14, 15 e 16)

Estado-Membro	Arte de pesca	Número de navios	kW	GT
Chipre	OTB	1	265	105
Espanha	OTB	2	440,56	218,78
Itália	OTB	239	76 232	22 672
Malta	OTB	15	5 562	2 007

b) Nível máximo de capturas de camarão-púrpura (*Aristaeomorpha foliacea*) no estreito da Sicília (SZG 12, 13, 14, 15 e 16), expresso em toneladas de peso vivo

Espécie:	Camarão-púrpura <i>Aristaeomorpha foliacea</i>	Zona: SZG 12, 13, 14, 15, 16 (ARS/GF12-16)
Espanha	pm	Limite de capturas analítico
Itália	pm	
Chipre	pm	
Malta	pm	
União	pm	
TAC	Sem efeito	

c) Nível máximo de capturas de camarão-vermelho (*Aristeus antennatus*) no estreito da Sicília (SZG 12, 13, 14, 15, 16), expresso em toneladas de peso vivo

Espécie:	Camarão-vermelho <i>Aristeus antennatus</i>	Zona: SZG 12, 13, 14, 15, 16 (ARA/GF12-16)
Espanha	pm	Limite de capturas de precaução
Itália	pm	
Chipre	pm	
Malta	pm	
União	pm	
TAC	Sem efeito	

ANEXO VII

POSSIBILIDADES DE PESCA PARA OS NAVIOS DE PESCA DA UNIÃO NO MAR JÓNICO E NO MAR LEVANTINO

O número máximo de navios de pesca da União autorizados a pescar unidades populacionais demersais no mar Jónico e no mar Levantino é estabelecido nos quadros infra. As referências às zonas de pesca são referências às SZG da CGPM.

Para efeitos do presente anexo, apresenta-se o seguinte quadro de correspondência dos nomes científicos e dos nomes comuns das unidades populacionais:

Nome científico	Código alfa-3	Nome comum
<i>Aristaeomorpha foliacea</i>	ARS	Camarão-púrpura
<i>Aristeus antennatus</i>	ARA	Camarão-vermelho

1. Mar Jónico

a) Capacidade máxima da frota, expressa em número de navios, kW e GT, dos arrastões de fundo autorizados a pescar unidades populacionais de camarões de profundidade no mar Jónico (SZG 19, 20 e 21)

Estado-Membro	Arte de pesca	Número de navios	kW	GT
Grécia	OTB	240	69 281	23 101
Itália	OTB	291	72383	16853
Malta	OTB	15	5 562	2 007

b) Nível máximo de capturas de camarão-púrpura (*Aristaeomorpha foliacea*) no mar Jónico (SZG 19, 20 e 21), expresso em toneladas de peso vivo

Espécie:	Camarão-púrpura <i>Aristaeomorpha foliacea</i>	Zona: SZG 19, 20, 21 (ARS/GF19-21)
-----------------	---	---

Grécia pm Limite de capturas analítico

Itália pm

Malta pm

União pm

TAC Sem efeito

c) Nível máximo de capturas de camarão-vermelho (*Aristeus antennatus*) no mar Jónico (SZG 19, 20 e 21), expresso em toneladas de peso vivo

Espécie:	Camarão-vermelho <i>Aristeus antennatus</i>	Zona: SZG 19, 20, 21 (ARS/GF19-21)
-----------------	--	---

Grécia	pm	Limite de capturas analítico
Itália	pm	
Malta	pm	
União	pm	
TAC	Sem efeito	

2. Mar Levantino

a) Capacidade máxima da frota, expressa em número de navios, kW e GT, dos arrastões de fundo autorizados a pescar unidades populacionais de camarões de profundidade no mar Levantino (SZG 24, 25, 26 e 27)

Estado-Membro	Arte de pesca	Número de navios	kW	GT
Chipre	OTB	6	2 048	618
Itália	OTB	34	15345	5542

b) Nível máximo de capturas de camarão-púrpura (*Aristaeomorpha foliacea*) no mar Levantino (SZG 24, 25, 26 e 27), expresso em toneladas de peso vivo

Espécie:	Camarão-púrpura <i>Aristaeomorpha foliacea</i>	Zona: SZG 24, 25, 26, 27 (ARS/GF24-27)
-----------------	---	---

Itália	pm	Limite de capturas de precaução
Chipre	pm	
União	pm	
TAC	Sem efeito	

c) Nível máximo de capturas de camarão-vermelho (*Aristeus antennatus*) no mar Levantino (SZG 24, 25, 26 e 27), expresso em toneladas de peso vivo

Espécie:	Camarão-vermelho <i>Aristeus antennatus</i>	Zona: SZG 24, 25, 26, 27 (ARA/GF24-27)
-----------------	--	---

Itália	pm	Limite de capturas de precaução
Chipre	pm	
União	pm	

TAC

Sem efeito

ANEXO VIII

**POSSIBILIDADES DE PESCA PARA OS NAVIOS DE PESCA DA UNIÃO NO MAR
DE ALBORÃO**

[espaço reservado]

ANEXO IX

POSSIBILIDADES DE PESCA PARA OS NAVIOS DE PESCA DA UNIÃO NO MAR NEGRO

Os quadros do presente anexo estabelecem os TAC e as quotas por unidade populacional, expressos em toneladas de peso vivo, assim como, se for caso disso, as condições que lhes estão associadas no plano funcional.

Todas as possibilidades de pesca estabelecidas no presente anexo estão sujeitas às regras enunciadas nos artigos 26.º a 35.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009.

As referências às zonas de pesca são referências às SZG da CGPM.

Para efeitos do presente anexo, apresenta-se o seguinte quadro de correspondência dos nomes científicos e dos nomes comuns:

Nome científico	Código alfa-3	Nome comum
<i>Sprattus sprattus</i>	SPR	Espadilha
<i>Scophthalmus maximus</i>	TUR	Pregado

Espécie	Espadilha <i>Sprattus sprattus</i>	Zona:	Águas da União no mar Negro — SZG 29 (SPR/F3742C)
Bulgária	8 032,50	TAC analítico	
Roménia	3 442,50	Não é aplicável o artigo 3.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento (CE) n.º 847/96.	
União	11 475	Não é aplicável o artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 847/96.	
TAC	Sem efeito		

Espécie:	Pregado <i>Scophthalmus maximus</i>	Zona:	Águas da União no mar Negro — SZG 29 (TUR/F3742C)
Bulgária	82,50		TAC analítico
Roménia	82,50		Não é aplicável o artigo 3.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento (CE) n.º 847/96.
União	165	(*)	Não é aplicável o artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 847/96.
TAC	890		

(*) Não são autorizadas atividades de pesca, incluindo o transbordo, a manutenção a bordo, o desembarque e a primeira venda, de 15 de abril a 15 de junho de 2026.